



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 827/92

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

1 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

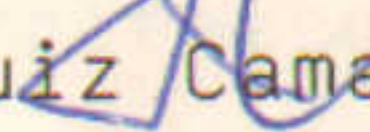
2 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pela Data de terra nº 03, da Quadra nº 23, com área de 600,00 metros quadrados, situada na Vila Guadiana, neste Município ao Senhor **JANUÁRIO JOSÉ DOS SANTOS**, Título de Eleitor nº 33650920663 e RG. nº 456.078 859-68.

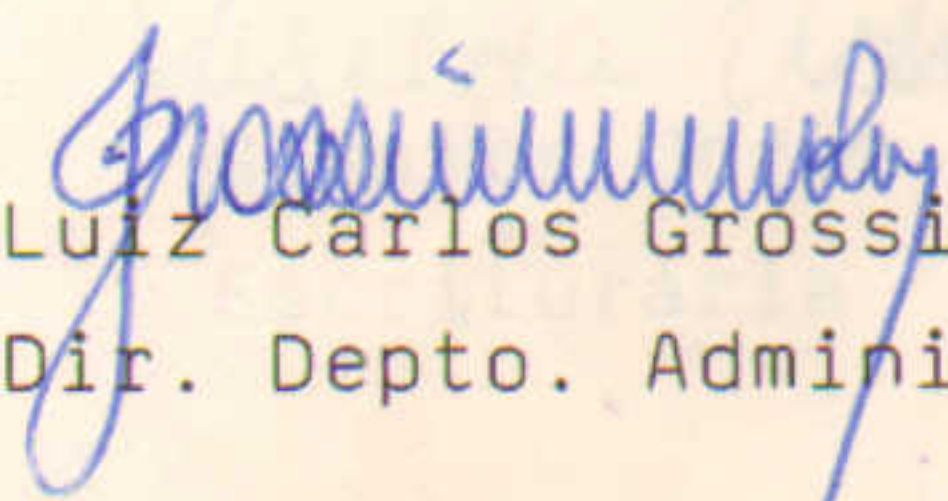
3 - A referida doação destina-se única e exclusivamente para que o imóvel seja construído uma casa residencial para a moradia dele donatário e de sua família.

4 - A doação é feita em caráter gratuito, contudo, gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, e somente poderá ser transferida com a anuência expressa do Município de Mandaguáçu, devendo a presente Lei ser consignada na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública, assim como, observadas nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.

5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 09 dias do mês de setembro de 1992.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo